

**Secretaria de Estado da Educação - SEDU -****RESUMO DO EDITAL DE ABERTURA DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDU Nº  
10/2022**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDU Nº 10/2022 de profissionais EFETIVOS do quadro do magistério estadual para atuação na equipe da Assessoria de Educação Especial.

As INSCRIÇÕES deverão ser enviadas no período de **28/03/2022 a 04/04/2022**, através de Formulário de Inscrição e demais documentos, disponibilizados nos subitens 5.1 e 5.1.4 do referido Edital que estará publicado na íntegra no site [sedu.es.gov.br](http://sedu.es.gov.br), menu Processos seletivos internos.

Vitória/ES, 25 de março de 2022.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**

Secretária de Estado da Educação - Respondendo  
**Protocolo 822715**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO E PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO  
PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO FORMAÇÃO  
DOCENTE****EDITAL SEDU Nº 011/2022**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONVIDA OS ESTUDANTES DOS CURSOS DE LICENCIATURA, CONSTANTES NO ANEXO II DESTA EDITAL, A SE INSCREVEREM NO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO FORMAÇÃO DOCENTE, VISANDO À OCUPAÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO NAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS ORA ESTABELECIDOS.**

**1. OBJETIVO**

Estabelecer normas para inscrição, seleção e assinatura de termo de compromisso para estudantes dos cursos de licenciatura em Pedagogia e nas licenciaturas constantes no Anexo II deste Edital, visando à ocupação das vagas de estágio do PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO FORMAÇÃO DOCENTE, a ser executado nas unidades escolares estaduais, em conformidade com o Decreto nº 2563-R, de 11 de agosto de 2010.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** A inscrição será regida por este Edital e executada pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

**2.2.** A inscrição do estudante não implica no direito à ocupação das vagas de estágio ofertadas pelas unidades escolares da rede pública estadual.

**2.2.1.** A ocupação das vagas de estágio compreenderá:

**I** - a inscrição;

**II** - a seleção e a classificação do candidato por meio do perfil curricular em conformidade com os itens 6 e 7 do presente Edital;

**III** - a comprovação do atendimento aos requisitos legais do Programa Bolsa Estágio Formação Docente, por intermédio da apresentação dos documentos a que se referem os itens 3 e 4 do presente Edital.

**2.3.** A inscrição para o preenchimento das vagas oferecidas pelas escolas da rede pública estadual, de que trata este Edital, será válida por 12 meses.

**2.4.** As vagas de estágio estarão disponíveis para ocupação a partir do mês de **maio de 2022**.

**2.5.** As vagas de estágio destinam-se a alunos do ensino superior que deverão, no início do contrato, estar matriculados e frequentando efetivamente a partir do **4º período de curso de licenciatura**, dentre os indicados no Anexo II deste Edital, em instituição pública ou privada, devidamente regularizada no âmbito do sistema de ensino a que pertence e conveniada com a Secretaria de Estado da Educação - SEDU, por meio do Programa Bolsa Estágio Formação Docente.

**3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES**

**3.1.** São requisitos para inscrição do estudante:

**I** - residir no Espírito Santo;

**II** - estar matriculado e frequentando regularmente um dos seguintes cursos de licenciatura: **Artes, Ciências Biológicas, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras Inglês, Letras Português, Matemática, Química, Pedagogia (séries iniciais) e Sociologia**, em instituição pública ou privada devidamente regularizada no âmbito do sistema de ensino a que pertence e conveniada com a SEDU, por meio do Programa Bolsa Estágio Formação Docente;

**III** - ter disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária total estabelecida no estágio;

**IV** - não ser beneficiário do programa de bolsa de estudo do Governo Estadual NOSSA BOLSA, conforme art. 5º inciso VI do Decreto 2563-R, de 11 de agosto de 2010;

**V** - ter idade mínima de 16 anos completos no momento da inscrição.

**4. REQUISITOS PARA A OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

**4.1.** São requisitos para a ocupação das vagas:

**I** - estar inscrito no Programa Bolsa Estágio Formação Docente;

**II** - ter sido aprovado e classificado no processo de seleção para provimento de vagas de estágio realizado pela SEDU;

**III** - apresentar os documentos a que refere o item 8.5. deste Edital;

**IV** - formalizar adesão ao estágio por meio de Termo de Compromisso e de Contrato Didático, perante a Instituição de Ensino Superior, a Escola Campo do estágio e a SEDU;

**V** - estar regularmente matriculado e frequentando efetivamente, no início do contrato, a partir do 4º período do curso de licenciatura plena indicado na ficha de inscrição, **em instituição pública ou privada devidamente regularizada no âmbito do sistema de ensino a que pertence e conveniada com a SEDU, através do Programa Bolsa Estágio Formação Docente;**

**VI** - estar matriculado e cursando até o penúltimo semestre/período do curso, a fim de atender ao disposto no Decreto nº 2563-R, de 11 de agosto de 2010, art. 8º, § 1º, V, uma vez que o termo de compromisso só será formalizado caso o aluno possa cumprir, no mínimo, 6 meses de estágio.

## 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1.** A inscrição será realizada de acordo com o cronograma constante no Anexo I.

**5.2.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site do CIEE-ES ([www.ciee-es.org.br](http://www.ciee-es.org.br)) a partir de **28/03/22 a 10/04/22, até as 23h59min** (horário de Brasília).

**5.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.4.** No ato da inscrição, o estudante deverá indicar a **Superintendência Regional de Educação - SRE**, cujos municípios de abrangência estão relacionados no **ANEXO III**, devendo o candidato optar por apenas **uma** SRE.

**5.5.** Para a conclusão da inscrição, o candidato deverá inserir no portal do CIEE/ES, no ambiente do processo seletivo, as seguintes informações:

**I** - indicar a Superintendência Regional de Educação - SRE a que pertence a escola onde deseja estagiar, cujos municípios de abrangência estão relacionados no Anexo III do Edital;

**II** - informar se já cursou o estágio obrigatório;

**III** - informar se participa do Programa Nossa Bolsa do Governo do Estado;

**IV** - inserir o coeficiente de rendimento geral **obtido em todos os períodos cursados** ou anos escolares concluído no ensino superior, pelo candidato. Ao inserir o coeficiente de rendimento, o candidato deverá utilizar “,” (vírgula) e duas casas decimais na escala de 0,00 a 100,00;

**V** - inserir a data prevista de conclusão do curso.

**5.6.** Em nenhuma hipótese será permitida a alteração das informações preenchidas na ficha de inscrição *on-line* após o seu envio.

**5.7.** São obrigatórias a confirmação e a impressão do comprovante de inscrição para comprovação dos pré-requisitos.

**5.8.** É de inteira responsabilidade do candidato verificar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão disponibilizados no site do CIEE: [www.ciee-es.org.br](http://www.ciee-es.org.br).

**5.9.** As informações prestadas na ficha de inscrição *on-line*, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será eliminado do processo seletivo, independentemente da fase em que se encontre, podendo ter seu Termo de Compromisso de Estágio rescindido, se for o caso.

**5.10.** Os candidatos com necessidades especiais deverão declarar-se com deficiência na ficha de inscrição, em campo próprio.

**5.11.** A SEDU e o CIEE não se responsabilizarão por inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos.

**5.12.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento da ficha de inscrição *on-line*. O CIEE e a SEDU não assumirão responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo seu preenchimento incorreto, sendo que qualquer informação em desacordo com este Edital acarretará na exclusão do candidato do processo de inscrição e seleção.

## 6. DA SELEÇÃO DO CANDIDATO

**6.1.** O processo de seleção utilizará como indicador o coeficiente de rendimento escolar geral obtido até o último período ou ano escolar concluído no curso de licenciatura, dentre os que constam no Anexo II, indicado no Histórico Escolar e fornecido em documento oficial pela Instituição de Ensino Superior, considerando:

**I** - média mínima acumulada de 50%, considerando até centésimos, de aproveitamento escolar até o último período ou ano escolar concluído;

**II** - classificação dos estudantes em ordem decrescente de pontuação, segundo a **SRE** e a área de licenciatura indicadas na ficha de inscrição;

**III** - em caso de empate, ficará com a vaga:

a) o aluno que estiver no período mais avançado do curso;

b) o aluno que já houver cumprido o estágio obrigatório; e

c) permanecendo o empate, o aluno de maior idade.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1.** A classificação dos estudantes se dará em ordem decrescente de pontuação, segundo a **SRE** e o curso de licenciatura indicadas na ficha de inscrição.

**7.2.** O resultado do processo de seleção será publicado nos sites da SEDU e do CIEE e nas SREs.

**7.3.** Os estudantes classificados serão chamados conforme o quantitativo de vagas por **SRE** e por curso de licenciatura.

**7.4.** O candidato que não pertencer à instituição conveniada com a SEDU será automaticamente excluído do processo de credenciamento para ocupação das vagas de estágio.

**7.5.** Os estudantes classificados além do número de vagas disponíveis constituirão cadastro reserva.

**7.6.** Os estudantes que integrarem o cadastro reserva poderão ser chamados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado do processo de seleção.

## 8. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

**8.1.** Os candidatos classificados serão convocados pelo CIEE, mediante contato telefônico ou e-mail, por meio dos dados informados na inscrição, de acordo com a ordem de classificação e surgimento de vagas, para escolha da vaga de estágio nas escolas da rede pública estadual.

**8.2.** O candidato convocado que não comparecer, ou não escolher a vaga no período estabelecido de acordo com o item 8.1, será eliminado do processo seletivo.

**8.3.** O candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo, caso sejam constatadas irregularidades em sua documentação.

**8.4.** O candidato que não atender aos pré-requisitos estabelecidos no Edital será eliminado do processo seletivo.

**8.5.** Será eliminado do processo de seleção o candidato que apresentar o coeficiente de rendimento conforme item IV da cláusula 5.5, diferente do informado no campo da ficha de inscrição.

**8.6.** O candidato convocado deverá assinar Termo de Compromisso e um Contrato Didático, perante a Instituição de Ensino Superior, a Escola Campo e a SEDU, confirmando compatibilidade de horário entre as aulas e as atividades de estágio.

**8.7.** O estudante ao ser convocado deverá comparecer à Unidade do CIEE/ES, manifestar interesse no

Vitória (ES), segunda-feira, 28 de Março de 2022.

estágio e entregar a seguinte documentação:

**I** - cópia simples da Cédula de identidade, emitida por Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Militar dos Estados, ou pelas Forças Armadas da União; **OU** cópia simples do Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando o candidato for estrangeiro, emitido por autoridade brasileira;

**II** - cópia simples do CPF;

**III** - cópia simples do comprovante de endereço: conta de água, luz, telefone ou carnê de IPTU;

**IV** - declaração escolar original da Instituição de Ensino Superior que comprove que o candidato está devidamente matriculado e frequentando o curso, sendo que:

**a)** estudantes matriculados na Universidade Federal do Espírito Santo - UFES deverão apresentar, além dos documentos exigidos no item 8.7, o horário individual;

**b)** estudantes matriculados no Instituto Federal do Espírito Santo - IFES deverão apresentar, além dos documentos exigidos no item 8.7, o encaminhamento para estágio emitido pela Coordenadoria de Estágio do IFES.

**V** - Histórico Escolar Oficial com o coeficiente de rendimento geral obtido até o último período ou ano escolar concluído pelo candidato de Ensino Superior devidamente assinado, carimbado, datado e com comprovação, caso tenha cumprido o estágio curricular obrigatório.

**8.8.** A não entrega dos documentos citados no item anterior implicará na eliminação do candidato.

**8.9.** O CIEE/ES não se responsabilizará pela não atualização do cadastro por parte dos candidatos que impossibilite sua convocação.

**8.10.** Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio:

**I** - automaticamente, após o término do prazo estipulado no termo de compromisso;

**II** - a qualquer tempo por interesse da Administração Pública;

**III** - a pedido do estagiário;

**IV** - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido, constante do Termo de Compromisso, das normas legais e regulamentares pertinentes;

**V** - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante o período de 01 (um) ano;

**VI** - pela interrupção ou reprovação no curso da instituição de Ensino Superior a que pertença o estagiário, sendo-lhe vedado estagiar, novamente, no âmbito da Administração Pública Estadual, pelo prazo de 06 (seis) meses; e

**VII** - por solicitação justificada da instituição de Ensino Superior.

## 9. DAS VAGAS

**9.1** Para os efeitos deste Edital, serão disponibilizadas 1000 (mil) vagas de estágio remunerado do Programa Bolsa Estágio Formação Docente, distribuídas entre as superintendências.

**9.2.** O número de vagas disponíveis será divulgado, por SRE, no site da SEDU e do CIEE a partir do dia **28/03/2022**.

**9.3.** O quantitativo de vagas disponíveis poderá aumentar em virtude das cessações de contratos de estágio vigentes, ocasionando a liberação de vagas ocupadas.

**9.4.** Especificamente para preencher as vagas de estágio disponibilizadas pelas unidades escolares

públicas estaduais em que o perfil curricular dos candidatos inscritos não atenda às especificações da vaga, será permitida a convocação de estudantes inscritos no banco de dados do CIEE/ES, fora do prazo estabelecido pelo Anexo I deste Edital, nos municípios e disciplinas em que seja esgotado o grupo de cadastro de reserva previsto no item 7.5.

## 10. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE ATIVIDADES

**10.1.** O valor da bolsa de complementação é fixado nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 519, de 24 de dezembro de 2009.

**10.1.1.** O valor da bolsa atualmente é de R\$ 619,91 (seiscentos e dezenove reais e noventa e um centavos).

**10.2.** O estagiário fará jus ao auxílio-transporte de acordo com o Decreto nº 3388-R, de 24 de setembro de 2013, e com o Decreto 2671-R, de 26 de janeiro de 2011.

**10.3.** A jornada de atividades do estagiário, cumprida na escola de ensino fundamental ou médio, é de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A inscrição do candidato implicará na aceitação, de forma irrestrita, das condições estabelecidas neste Edital.

**11.2.** O estagiário poderá ter concomitância do estágio do Programa Bolsa Estágio Formação Docente com o estágio obrigatório, respeitando o disposto no Decreto nº 2563- R, de 11 de agosto de 2010, e no art. 10 item II da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**11.3.** Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pelo CIEE através do e-mail [processoseletivo@ciee-es.org.br](mailto:processoseletivo@ciee-es.org.br).

Vitória, 25 de março de 2022.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**

Secretária de Estado da Educação - Respondendo

## ANEXO I

### CRONOGRAMA PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO FORMAÇÃO DOCENTE

ETAPA/FASE	DATA/PERÍODO
Período de inscrição pelo site <a href="http://www.ciee-es.org.br">www.ciee-es.org.br</a>	28/03/22 a 10/04/22 até as 23h59min (horário de Brasília)
Divulgação da lista de classificação do processo seletivo no portal do CIEE/ES	14/04/2022
Convocação para escolha da vaga de estágio nas escolas da rede pública estadual e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio	A partir de 29/04/22
Início do Estágio	Mai de 2022

## ANEXO II

### CURSOS DE LICENCIATURAS CONTEMPLADOS NESTE EDITAL

ARTES
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
EDUCAÇÃO FÍSICA

FILOSOFIA
FÍSICA
GEOGRAFIA
HISTÓRIA
LETRAS INGLES
LETRAS PORTUGUÊS
MATEMÁTICA
PEDAGOGIA
QUÍMICA
SOCIOLOGIA

**ANEXO III****RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS POR SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SRE**

SRE AFONSO CLAUDIO	AFONSO CLAUDIO, BREJETUBA, CONCEIÇÃO DO CASTELO, DOMINGOS MARTINS, LARANJA DA TERRA, SANTA MARIA DE JETIBA, VENDA NOVA DO IMIGRANTE.
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	AGUA DOCE DO NORTE, AGUIA BRANCA, BARRA DE SÃO FRANCISCO, ECOPORANGA, MANTENÓPOLIS.
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ATILIO VIVACQUA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CASTELO, ICONHA, ITAPEMIRIM, JERONIMO MONTEIRO, MARATAIZES, MIMOSO DO SUL, MUQUI, RIO NOVO DO SUL, VARGEM ALTA, PRESIDENTE KENNÉDY.
SRE CARAPINA	FUNDÃO, SANTA TERESA, SERRA, VITORIA.
SRE CARIACICA	CARIACICA, MARECHAL FLORIANO, SANTA LEOPOLDINA, VIANA.
SRE COLATINA	ALTO RIO NOVO, BAIXO GUANDU, COLATINA, GOVERNADOR LINDEMBERG, ITAGUAÇU, ITARANA, MARILANDIA, PANÇAS, SÃO DOMINGOS DO NORTE, SÃO ROQUE DO CANAÃ.
SRE GUAÇUI	ALEGRE, APIACA, BOM JESUS DO NORTE, DIVINO SÃO LOURENÇO, DORES DO RIO PRETO, GUAÇUI, IBATIBA, IBITIRAMA, IRUPI, IUNA, MUNIZ FREIRE, SÃO JOSE DO CALÇADO.
SRE LINHARES	ARACRUZ, IBIRAÇU, JOAO NEIVA, LINHARES, RIO BANANAL, SOORETAMA.
SRE NOVA VENECIA	BOA ESPERANÇA, MONTANHA, MUCURICI, NOVA VENECIA, PINHEIROS, PONTO BELO, SÃO GABRIEL DA PALHA, VILA PAVÃO, VILA VALERIO.
SRE SÃO MATEUS	CONCEIÇÃO DA BARRA, JAGUARE, PEDRO CANARIO, SÃO MATEUS.
SRE VILA VELHA	ALFREDO CHAVES, ANCHIETA, GUARAPARI, PIUMA, VILA VELHA.

**ANEXO IV****ENDEREÇOS DAS UNIDADES REGIONAIS DO CIEE/ES****CIEE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM:**

Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº177, Ed. Arpoador Business Center, Sala 602, Gilberto Machado - Cachoeiro de Itapemirim/ES - Cep: 29303-387  
Tel.: (28) 3521-7991

**CIEE CASTELO:**

R. Bernardino Monteiro, nº 50, Emilio Nemer Center, Sala 10 - Centro - Castelo/ES - CEP: 29360-000  
Tel.: (28) 3542-1082

**CIEE COLATINA:**

Av. Getúlio Vargas, nº 500/508, Colatina Shopping - Centro - Colatina/ES - Cep: 29700-010  
Tel.: (27) 3722-1107

**CIEE GUAÇUI:**

R. Rio Grande do Sul, nº 266, Prédio Espaço Cidadão - Centro - Guaçuí/ES - Cep.: 29560-000  
Tel.: (28) 3553-0651

**CIEE GUARAPARI:**

R. José Barcelos de Mattos, nº 12, Sala 209, Ed. Condomínio Marina Center, Parque da Areia Preta - Guarapari/ES - Cep: 29200-720  
Tel.: (27)3361-4602

**CIEE LINHARES:**

Av. São Mateus, nº 1435, Sala 01, Araçá - Linhares/ES - Cep: 29901-396  
Tel.: (27) 3264-1456

**CIEE VENDA NOVA DO IMIGRANTE:**

Av. Ângelo Altoé, nº 258, Sala 04 e 05, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES - Cep: 29.375-000  
Tel.: (28) 3546-2133

**CIEE VITÓRIA:**

Av. Princesa Isabel, nº 629, Ed. Vitória Center, 2º andar, Centro - Vitória/ES - Cep: 29010-904  
Tel.: (27) 3232-3200

**Protocolo 822720****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 6.296/2022**

**Considera oficializada a mudança de endereço do Apogeu, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.675/2022 (Processo E-docs nº. 2021-FQCWV/CEE-ES nº. 670/2021), aprovado na Sessão Plenária do dia 08-03-2022, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar oficializada a mudança de endereço do Apogeu, situado na Avenida Beira Rio, nº. 229, Bairro Guandu, município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, para Avenida Jones dos Santos Neves, nº. 208, Bairro Maria Ortiz, município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, mantido por L & T Sistema